



FREGUESIA DE REDONDO

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA

**PARA O
ANO FINANCEIRO DE 2017**

APROVADO	
PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em reunião de 8 de novembro de 2016	Em sessão de 23 de novembro de 2016

FREGUESIA DE REDONDO

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2017

APROVAÇÃO

O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de Trezentos e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Euros (302.475,00 €), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 8 de novembro de 2016, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 16º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A JUNTA DE FREGUESIA

[Handwritten signatures]

Aprovado em sessão (1) _____ (2)
_____ da freguesia, realizado em _____,
de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 16º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A MESA

[Handwritten signatures]

_____ Florinda de Jesus Magalhães Rêgo

OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

Notas
(1) - Ordinária ou extraordinária.
(2) - Da Assembleia ou do Plenário dos cidadãos eleitores.
Todas as folhas devem ser rubricadas.

Código	Designação	Montante
RECEITAS CORRENTES		
01	Impostos directos	75.660,00
01 02	Outros	75.660,00
01 02 02	IMI- Prédios rústicos e urbanos	75.660,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	3.910,00
04 01	Taxas	3.813,00
04 01 23	Taxas específicas das autarquias locais	3.813,00
04 01 23 04	Canídeos	2.512,00
04 01 23 99	Outras	1.301,00
04 01 23 99 01	Atestados	957,00
04 01 23 99 02	Certificação de fotocópias	43,00
04 01 23 99 99	Outras	301,00
04 02	Multas e outras penalidades	97,00
04 02 01	Juros de mora	10,00
04 02 02	Juros compensatórios	10,00
04 02 04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	67,00
04 02 99	Multas e penalidades diversas	10,00
05	Rendimentos da propriedade	23,00
05 02	Juros - Sociedades financeiras	23,00
05 02 01	Bancos e outras instituições financeiras	23,00
06	Transferências correntes	220.651,00
06 03	Administração central	220.641,00
06 03 01	Estado	216.617,00
06 03 01 04	Fundo de Financiamento das Freguesias	210.122,00
06 03 01 99	Outras	6.495,00
06 03 01 99 01	Remunerações do Presidente	6.485,00
06 03 01 99 02	Outras	10,00
06 03 07	Serviços e fundos autónomos	4.024,00
06 05	Administração local	10,00
06 05 01	Continente	10,00
07	Venda de bens e serviços correntes	1.481,00
07 02	Serviços	1.481,00
07 02 09	Serviços específicos das autarquias	1.481,00
07 02 09 05	Cemitérios	1.471,00
07 02 09 99	Outros	10,00
08	Outras receitas correntes	620,00
08 01	Outras	620,00
08 01 99	Outras	620,00
08 01 99 01	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrim.	10,00
08 01 99 02	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas o	10,00
08 01 99 99	Diversas	600,00
Total da Receita Corrente		302.345,00
RECEITAS DE CAPITAL		
09	Venda de bens de investimento	30,00
09 04	Outros bens de investimento	30,00

Florinda Keuco
Maria Adelaide
Pres

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Victor Souza
João Pedro

ORÇAMENTO DA RECEITA

Ano : 2017
(Unidade: EUR)

Código	Designação	Montante
09 04 10	Famílias	30,00
09 04 10 01	Equipamento de transporte	10,00
09 04 10 02	Maquinaria e equipamento	10,00
09 04 10 03	Outros	10,00
	Total da Receita de Capital	30,00
	OUTRAS RECEITAS	
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	100,00
15 01	Reposições não abatidas nos pagamentos	100,00
15 01 01	Reposições não abatidas nos pagamentos	100,00
	Total de Outras Receitas	100,00
	Total Geral	302.475,00

01 00 00 Administração autárquica

Código	Designação	Montante
DESPESAS CORRENTES		
01	Despesas com o pessoal	101.750,00
01 01	Remunerações certas e permanentes	77.030,00
01 01 01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	18.435,00
01 01 01 01	Remuneração do Presidente	10.235,00
01 01 01 02	Compensação do Secretário e Tesoureiro	5.900,00
01 01 01 03	Senhas de presença - vogais	1.200,00
01 01 01 04	Senhas de presença - A.F.	1.100,00
01 01 04	Pessoal dos quadros- regime de contrato individual de trabalho	44.000,00
01 01 04 01	Pessoal em funções	44.000,00
01 01 13	Subsídio de refeição	5.950,00
01 01 14	Subsídio de férias e de Natal	7.250,00
01 01 15	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	725,00
01 01 16	Subsídio para assistência à família	670,00
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	3.470,00
01 02 02	Horas extraordinárias	800,00
01 02 04	Ajudas de custo	500,00
01 02 05	Abono para falhas	1.100,00
01 02 13	Outros suplementos e prémios	1.060,00
01 02 13 01	Prémios de desempenho	1.050,00
01 02 13 02	Outros	10,00
01 02 14	Outros abonos em numerário ou espécie	10,00
01 03	Segurança social	21.250,00
01 03 01	Encargos com a saúde	2.500,00
01 03 03	Subsídio familiar a criança e jovens	600,00
01 03 05	Contribuições para a segurança social	16.400,00
01 03 05 01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	4.000,00
01 03 05 02	Segurança Social- Pessoal em (RCTFP)	12.400,00
01 03 05 02 01	Caixa Geral de Aposentações	8.300,00
01 03 05 02 02	Segurança Social - Regime Geral	4.100,00
01 03 09	Seguros	750,00
01 03 09 01	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	750,00
01 03 10	Outras despesas de segurança social	1.000,00
01 03 10 01	Eventualidade de maternidade, paternidade e adoção	1.000,00
02	Aquisição de bens e serviços	79.920,00
02 01	Aquisição de bens	44.420,00

01 00 00 Administração autárquica

Código	Designação	Montante
02 01 02	Combustíveis e lubrificantes	3.100,00
02 01 02 01	Gasolina	500,00
02 01 02 02	Gasóleo	2.500,00
02 01 02 99	Outros	100,00
02 01 04	Limpeza e higiene	1.000,00
02 01 05	Alimentação - Refeições confeccionadas	1.000,00
02 01 06	Alimentação - Géneros para confeccionar	1.000,00
02 01 07	Vestuário e artigos pessoais	1.000,00
02 01 08	Material de escritório	1.000,00
02 01 11	Material de consumo clínico	200,00
02 01 12	Material de transporte - Peças	2.000,00
02 01 14	Outro material - Peças	2.000,00
02 01 15	Prémios, condecorações e ofertas	10.000,00
02 01 17	Ferramentas e utensílios	1.500,00
02 01 18	Livros e documentação técnica	100,00
02 01 19	Artigos honoríficos e de decoração	100,00
02 01 20	Material de educação, cultura e recreio	1.000,00
02 01 21	Outros bens	19.420,00
02 02	Aquisição de serviços	35.500,00
02 02 01	Encargos das instalações	2.500,00
02 02 02	Limpeza e higiene	1.000,00
02 02 03	Conservação de bens	10.000,00
02 02 09	Comunicações	1.500,00
02 02 10	Transportes	1.000,00
02 02 12	Seguros	3.500,00
02 02 12 01	Seguros dos veículos	1.500,00
02 02 12 02	Seguros dos CEI	1.000,00
02 02 12 03	Outros	1.000,00
02 02 13	Deslocações e estadas	500,00
02 02 14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	2.500,00
02 02 15	Formação	1.000,00
02 02 17	Publicidade	500,00
02 02 18	Vigilância e segurança	1.000,00
02 02 19	Assistência técnica	4.000,00
02 02 20	Outros trabalhos especializados	4.000,00
02 02 24	Encargos de cobrança de receitas	2.000,00
02 02 25	Outros serviços	500,00

01 00 00 Administração autárquica

Código	Designação	Montante
04	Transferências correntes	45.510,00
04 07	Instituições sem fins lucrativos	30.010,00
04 07 01	Instituições sem fins lucrativos	30.000,00
04 07 03	Outros	10,00
04 08	Famílias	15.500,00
04 08 02	Outras	8.000,00
04 08 02 01	CEI- bolsa de ocupação	4.500,00
04 08 02 02	CEI - subsídio de refeição	2.500,00
04 08 02 03	Outros	1.000,00
04 08 03	Apoios Sociais	7.500,00
06	Outras despesas correntes	4.700,00
06 02	Diversas	4.700,00
06 02 01	Impostos e taxas	100,00
06 02 03	Outras	4.600,00
06 02 03 01	Outras restituições	2.000,00
06 02 03 04	Serviços bancários	600,00
06 02 03 05	Outras	2.000,00
	Total das DESPESAS CORRENTES	231.880,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
07	Aquisição de bens de capital	70.585,00
07 01	Investimentos	67.585,00
07 01 04	Construções diversas	25.000,00
07 01 04 08	Viação rural	2.000,00
07 01 04 09	Sinalização e trânsito	2.000,00
07 01 04 10	Infraestruturas para distribuição de energia eléctrica	10.000,00
07 01 04 12	Cemitérios	10.000,00
07 01 04 13	Outros	1.000,00
07 01 06	Material de transporte	30.085,00
07 01 06 02	Aquisição de veículos	30.075,00
07 01 06 03	Outros	10,00
07 01 07	Equipamento de informática	3.000,00
07 01 08	Software informático	1.000,00
07 01 09	Equipamento administrativo	1.000,00
07 01 10	Equipamento básico	5.000,00
07 01 10 01	Equipamento de recolha de resíduos	1.500,00
07 01 10 03	Equipamentos escolares	1.000,00

FREGUESIA DE REDONDO

ORÇAMENTO DA DESPESA

Florinda KECO
Luís Leal
RJP

Victor
Maia
Ano: 2017
(Unidade: EUR)

01 00 00 Administração autárquica

Código	Designação	Montante
07 01 10 04	Equipamento para zonas de lazer	1.000,00
07 01 10 06	Ar condicionado	1.500,00
07 01 11	Ferramentas e utensílios	2.500,00
07 03	Bens de domínio público	3.000,00
07 03 03	Outras construções e infraestruturas	1.500,00
07 03 06	Outros bens de domínio público	1.500,00
08	Transferências de capital	10,00
08 05	Administração local	10,00
08 05 01	Continente	10,00
08 05 01 01	Municípios	10,00
	Total das DESPESAS DE CAPITAL	70.595,00
	Total Orgão 01 00 00	302.475,00
	Total Geral	302.475,00

FREGUESIA DE REDONDO

RESUMO

Ano :2017
(Unidade: EUR)

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Corrente	302.345,00	Corrente	231.880,00
Capital	30,00	Capital	70.595,00
Outras Receitas	100,00		
Total	302.475,00	Total	302.475,00
Total Geral	302.475,00	Total Geral	302.475,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 8 de novembro de 2016

[Handwritten signatures]

ORGÃO DELIBERATIVO

[Handwritten signatures]



Freguesia de Redondo

PRINCIPAIS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2017

Luís Calaf
Victor Jacina
João Pina
Florencia Recto

Capítulo I

Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1º

Definição e objeto

As normas apresentadas estabelecem as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e da Lei 151/2015 de 11 de setembro tendo em consideração, as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Freguesia no ano de 2017 atentos os objetivos e rigor e contenção orçamental.

Artigo 2º

Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2017 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3º

Execução Orçamental

Florencia Recto
Luise Caldeira
Reg

João Pinheiro
Luise Caldeira

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo cabe aos mesmos serviços.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2016 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2016 sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2017.

Artigo 4º

Modificações ao orçamento e às GOP

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL.

Artigo 5º

Registo contabilístico

As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados para os serviços administrativos. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser encaminhadas para os serviços administrativos, no prazo máximo de 2 dias úteis e com a respetiva confirmação do documento.

Frederica Rêgo
Aurora Galvão
P. R.

Victor Pereira
João Pina

Artigo 6º

Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Capítulo II

Receita

Artigo 7º

Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor
3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação e proposta de valor a apresentar pela Junta de Freguesia.
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 8º

Anulação e restituições de receitas

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada dos serviços administrativos, autorizada superiormente pelo órgão executivo.

Fuolink Recto
Aisen Galea
Rec

Victor Freina
João Piza

2. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada e autorizada superiormente pelo Presidente da Junta de Freguesia, sendo que:

- a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;
- b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.

Capítulo III

Despesa

Artigo 9º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
 - d) Existam fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizando de três meses.

Fuorinda Rêgo
Cunha Celso P. P. Reg

Victor Lucina
João P. da

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 10º

Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada, devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação e enviadas para a freguesia no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As despesas respeitantes a formação e viagens poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização.
3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

Artigo 11º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Florencia Kecto
Cristina Galvez
Pres

Victor Pereira
Jasso Pizar

Artigo 12º

Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 10.000 €.

Artigo 13º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos, salários e abonos;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentações e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.

Fidelinda Rêgo
Cunha Calçada
Pres

Artigo 14º

Reposições à Freguesia

1. As reposições à freguesia de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

Capítulo IV

Disposições finais



Artigo 15º

Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Freguesia de Redondo, 08 de novembro de 2016

O Presidente da Junta de Freguesia



Victor Freina
João Pita

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

(Unidade: EUR)

Objectivo	Cod. Classif. Econ	N.º Proj	Designação	FR (1)	F. de Financiamento (2)			Responsável	Datas		FE (3)	Realizado	Despesas				Total Previsto		
					AC	AA	FC		Inicio	Fim			2017		Anos Seguintes				
													Total	F. Defin.	F. N.Defin.	2018		2019	2020
010000	0701060000	1/2014	Equipamento Administrativo	A	0,00	0,00	0,00		01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
010000	0701040900	1/2015	Conservar e reparar as placas toponímicas e a sinalização vertical não iluminada nas vias municipais	A	0,00	0,00	0,00		01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
010000	0701040800	1/2016	Reparação de seixos e caminhos da área da freguesia	A	0,00	0,00	0,00		01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
010000	0701070000	3/2014	Equipamento Informático	A	0,00	0,00	0,00		01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
010000	0701060000	4/2014	Software Informático	A	0,00	0,00	0,00		01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
010000	0701100400	5/2014	Equipamento para zonas de lazer	A	0,00	0,00	0,00		01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
020405	0701100100	7/2014	Equipamento de recolha de resíduos	A	0,00	0,00	0,00		01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
020406	0701041200	1/2017	Construção de cessanios e melhoramentos em sepulturas temporárias	A	0,00	0,00	0,00		01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
030200	0701041000	2/2016	Energias renováveis	A	0,00	0,00	0,00		01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
030301	0701060200	3/2015	Aquisição e reparação de veículos	A	0,00	0,00	0,00		01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	30.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.075,00	
Total Geral (Sub Total)												61.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.575,00

Legenda:

(1) Forma de Realização

- A - Administração direta
- E- Empreitadas
- O - Fornecimento e outras

(2) Fonte de Financiamento

- AC - Administração Central
- AA - Administração Autárquica
- FC - Fundos Comunitários

(3) Fase de Execução

- 0 - Não iniciada
- 1 - Com projeto técnico
- 2 - Adjudicada
- 3 - Execução física até 50%
- 4 - Execução física superior a 50%

ORGÃO EXECUTIVO

Em 8 de novembro de 2016

[Assinatura]

ORGÃO DELIBERATIVO

[Assinatura]



Felinda Redo
Cunha Galvão
José
Victor
José

FREGUESIA DE REDONDO

JUNTA DE FREGUESIA DE REDONDO	AÇÕES RELEVANTES ANO DE 2017
--------------------------------------	-------------------------------------

	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇAMENTAL (EM EUROS)	
2.1	EDUCAÇÃO		
2.1.1	ENSINO NÃO SUPERIOR		
	Transferência para expediente e limpeza das escolas pré-escolares e 1.º ciclo da Freguesia;	5000,00	A
	Participação em atividades realizadas pelas escolas pré-primárias e 1.º ciclo;		C
2.3	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS		
2.3.2	ACÇÃO SOCIAL		
	Atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior;	13000,00	A
	Apoio á população carenciada (tinta e outros);		C
	Apoio aos idosos – transporte no veículo da Junta de Freguesia duas vezes por mês das aldeias para a sede de Concelho e vice-versa;		C
	Apoio à Associações Humanitárias (Bombeiros e Cruz Vermelha);	8000,00	A
2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS		
2.4.6	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA		

F. de Indaiá
Associação
Pres
Victor Lachna
José Pina

	Conservação e limpeza dos abrigos para passageiros junto às paragens dos transportes rodoviários e das áreas envolventes dos mesmos;	1000,00	B
2.5	SERVIÇOS CULTURAIS E RECREATIVOS		
2.5.1	CULTURA		
	Comemorações do 25 de Abril;		C
	Apoio a diversas atividades culturais na área da Freguesia;		C
	Participação no prémio literário Dr. Hernani Cidade e poetas populares;	500,00	A
	Participação nas festas populares de Redondo;	5000,00	B
2.5.2.	DESPORTO, RECREIO E LAZER		
	Participação na organização de caminhadas e momentos de desporto e lazer com bicicletas na Freguesia de Redondo;	1000,00	B
	Participação no convívio natalício dos pensionistas e reformados;	1000,00	A
	Organização da ocupação de tempos livres, do recreio e lazer para os pensionistas e reformados da Freguesia de Redondo;	2000,00	B
	Apoio a instituições sem fins lucrativos da Freguesia promovendo e apoiando a prática e difusão do desporto, da ocupação de tempos livres, do recreio e do lazer;	7000,00	B
A: Valor Orçamental próprio B: Valor orçamental em diversas rúbricas C: Sem valor orçamental			

Freguesia de Redondo

Mapa de pessoal para o ano 2017 (Artigo 5.º LVCR)

1. Mapa:

Atribuições/Competências/ Actividades	Carreira/ Categoria	Área de Formação Académica e Profissional	Postos de Trabalho Actuais			Propostas para 2016		
			CTI	CTD	TPT	CTI	CTD	TPT
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios dos órgãos e serviços.	Assistente Técnico	Secretariado e Práticas Administrativas	2	0	2	2	0	2
Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, assim como a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nas seguintes áreas de actuação indicadas ao lado.	Assistente Operacional	Carpinteiro	1	0	1	1	0	1
		Serviços Gerais	2	0	2	2	0	2

Léenda: CTI – Contrato de Trabalho por tempo indeterminado; CTD – Contrato de Trabalho por tempo determinado; TPT – Total de Postos de Trabalho

2. Conforme proposta de orçamento, o valor previsto para Despesas de Pessoal é de **83 315,00 Euros, para o ano de 2017.**

Aprovado pela Junta de Freguesia de Redondo em reunião de 28/11/2017

O Presidente: António Joaquim Siquenique Carriço

O Secretário: Joaquim Francisco Carriço Carapinha

O Tesoureiro: João José Ribeiro Quintas

O Vogal: Vitor José Siquenique Freira

O Vogal: João Ricardo Quadrado Pita

Aprovado pela Assembleia de Freguesia de Redondo em reunião de :

O Presidente: Maria Luísa Pablo Calapez

O 1.º Secretário: Felisberto Vitor Quadrado Rego

O 2.º Secretário: Florinda de Jesus Magarreiro Recto